



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 034/2020

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência instituída pela [Portaria GP nº 8](#), de 3 de janeiro de 2020, as disposições das Resoluções Administrativas TRT16 86/2016 e 195/2017, e da Resolução CNJ nº 182, de 2013, e, ainda, o que consta no Protocolo Administrativo nº 7520/2018,

Considerando que a Portaria DG nº 736/2018, de 08 de novembro de 2018, doc. 4, perdeu a validade,

RESOLVE

Art. 1º Constituir nova Equipe de Planejamento para contratação dos serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação em 1º, 2º e 3º níveis de atendimento, para atender às necessidades deste Tribunal.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – STANLEY ARAÚJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 308161860, FC-03, lotado no Apoio de Segurança da Informação/CTIC, como Integrante Demandante; ([Redação dada pela Portaria DG nº 114/2020](#))

II – CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia a Informação, matrícula nº 308161932, FC03, lotado no Apoio de Relacionamento com o Cliente/CTIC, como Integrante Técnico; ([Redação dada pela Portaria DG nº 114/2020](#))

III - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 308162076, lotado na Secretaria de Administração, como Integrante Administrativo. ([Redação dada pela Portaria DG nº 114/2020](#))

Art. 3º Designar o servidor STANLEY ARAÚJO DE SOUSA como Coordenador da Equipe de Planejamento e como substituto eventual o servidor CARLOS EDUARDO FERREIRA MARINS, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos, devendo a Equipe de Planejamento observar, obrigatoriamente, o prazo de extinção do Contrato nº 20/2015, de modo a não gerar a descontinuidade dos serviços.

Art. 5º Após a emissão do empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, a presente equipe de planejamento será automaticamente destituída.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT - caderno administrativo.

Disponibilize-se no portal da internet deste Tribunal.

MANOEL PEDRO CASTRO



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha

CEP: 65030-015 - São Luís/MA

Telefone: (98) 2109-9301